

738, de 3 de setembro de 2025, mantidos os mesmos critérios, valores e condições de concessão nela estabelecidos.

§ 1º. A prorrogação de que trata o caput alcança os servidores públicos efetivos (concurso) e temporários (processo seletivo) do Poder Executivo do Município de Porto Acre, em efetivo exercício da função do seu cargo, beneficiários do Auxílio-Alimentação.

§ 2º. Permanecem vedadas a concessão de mais de um Auxílio-Alimentação ou vantagem similar por beneficiário, bem como a concessão do benefício aos profissionais com regime jurídico diferenciado estabelecido por Lei Federal e aos ocupantes de cargos eletivos da Administração Direta, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 738/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do término da vigência da Lei Municipal nº 738/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 17 de agosto de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
PROCESSO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AUTO POSTO BOIADEIRO LTDA
OBJETO Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através das Propostas de nº 36000771514202600, 36000771506202600 Emendas Parlamentares de nº 26860004, 44990008.
VALOR GLOBAL: R\$ 170.448,30 (cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Programa de Trabalho: 2.042 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 1.600.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 13 de agosto de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Adenilson Pereira de Sousa pela empresa AUTO POSTO BOIADEIRO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023
PROCESSO Nº 051/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: P L MARTINI
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 3.170,50 (três mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 3.170,50 (três mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos), passa de R\$ 13.296,00 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais) para R\$ 16.466,50 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Alteração do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionada:
Projeto/Atividade: 08.244.2005.2.054 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 2.660.
DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária incluída na Clausula Quarta deste termo Aditivo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.
Porto Acre – Acre, 13 de agosto de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Pasqualim Libero Martini pela empresa P L MARTINI (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68;
CONTRATADO: BRUNO LIMA DA SILVA, CPF 025.095.952-61;
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA “C E D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES

OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021;

PORTO WALTER/ACRE, 10 DE JULHO DE 2026.

ASSINAM:

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE

BRUNO LIMA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025

CONTRATADO: J. R. A. DA SILVA LTDA.

CNPJ: 50.486.669/0001-03

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

Porto Walter-Acre, 13 de agosto de 2026.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

J. R. A. DA SILVA LTDA.

CNPJ: 50.486.669/0001-03

Contratado

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025

CONTRATADO: J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA

CNPJ: 05.775.108/0001-70

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará pelo período de 60 dias. O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

Porto Walter-Acre, 13 de agosto de 2026

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA

CNPJ: 05.775.108/0001-70

Contratado

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0344/2025.

CHAMADA PUBLICA Nº 010/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 233.***.***-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, 55.254.796 KAILA VIVIANE DA SILVA, inscrita pelo CNPJ: 55.254.796/0001-09, com endereço na Rua Zilmar Costa Matias, 300, Maloca, no município de Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de agenciamento de passagens fluviais destinados a atender as demandas do município de Porto Walter – Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Walter – AC, 30 de junho de 2026.

Assinam,

Sebastião Nogueira de Andrade

CONTRATANTE

55.254.796 KAILA VIVIANE DA SILVA

CNPJ: 55.254.796/0001-09

CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025;

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA “C e D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

O Prefeito Municipal de Porto Walter – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nesta data, a decisão da Comissão de Contratação constantes nos autos, credenciando os interessados de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA “C e D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

ORDEM	CREDENCIADO	CPF	ITEM
10	BRUNO LIMA DA SILVA	991.530.332-72	9

Porto Walter/AC, 07 de agosto de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

DECRETO Nº 1.650 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

“Estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas correntes, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no art. 167-A, caput, da Constituição Federal, que faculta a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apurada no período de 12 (doze) meses, superar 95% (noventa e cinco por cento);

Considerando o disposto no §1º do art. 167-A da Constituição Federal, segundo o qual, quando a relação entre receitas e despesas correntes superar 85% (oitenta e cinco por cento), sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas nele indicadas poderão ser implementadas, no todo ou em parte, por ato do Chefe do Poder Executivo, com vigência imediata, em caráter preventivo;

Considerando que, de acordo com o indicador Capacidade de Pagamento – CAPAG, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Município de Rio Branco se encontra, atualmente, classificado no Indicador II – Poupança Corrente, Nível B, situação que demanda a adoção de medidas de acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira municipal;

Considerando que, conforme o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 1º quadrimestre de 2026, o Município de Rio Branco atingiu o limite de alerta relativo à Despesa Total com Pessoal, previsto no inciso II do § 1º do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Considerando o RBSEI nº 0109.000438/2026-24,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em caráter preventivo e com fundamento no §1º do art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal, com o objetivo de evitar que a relação entre despesas correntes e receitas correntes atinja o limite de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido no caput do referido dispositivo, restando vedadas as seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de Órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - celebração de novos contratos para a prestação de serviços terceirizados;

v - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX, do caput, do art. 37, da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste “caput”;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;